



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN-CE Nº 067/2016

Aprova Parecer Pela Não Admissibilidade de
Processo Ético.

SINDICÂNCIA Nº 011/2014

CONSELHEIRA RELATORA: Dra. Maria Dayse Pereira

DENUNCIADA:


DENUNCIANTE: Fiscalização do Coren-CE.


DENÚNCIA: Profissional de Enfermagem exercendo função de tutora do curso Técnico de Enfermagem à Distância.

Vistos, relatados e discutidos os autos da Sindicância nº 011/2014.

DECIDE na 487ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, realizada em 15 de junho de 2016, por votação unânime de seus conselheiros, aprovar o voto da Conselheira Relatora pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância nº. 011/2014.

Fortaleza, 21 de junho de 2016.


Dr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
Presidente


Dra. Maria Dayse Pereira
Conselheira Relatora

Dra. Maria Dayse Pereira
Conselheira Secretária
Coren-Ce nº 24.847

